

LEI Nº 2.869 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - FOZ DO IGUAÇU/PR

Institui política de Educação Física na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Educação Física como matéria de ensino obrigatório na Rede Municipal de Ensino nos currículos de ensino fundamental e educação infantil, de acordo com o disposto nesta Lei, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar uma educação que atenda o desenvolvimento das capacidades psicomotoras, o convívio coletivo, a construção de uma qualidade de vida mais saudável, buscando futuros cidadãos conscientes da cultura corporal;

II - desenvolver a capacidade motora dos estudantes.

Art. 2º Para efetivação desta política, as escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão, pelo menos, duas aulas semanais de Educação Física para cada turma do ensino fundamental.

Art. 3º As aulas a que se refere o artigo 2º desta Lei, só poderão ser ministradas por Profissionais com licenciatura em Educação Física, devidamente registrados nos Conselhos Federal e Regional de Educação Física - CONFEF/CREF.

Art. 4º Como recurso pedagógico das atividades de Educação Física, serão ministradas atividades extra-classe no contra-turno escolar, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e o disposto na Lei Municipal nº 2.052, de 12 de novembro de 1996.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o artigo 4º desta Lei, só poderão ser ministradas por Profissionais devidamente registrados nos Conselhos Federal e Regional de Educação Física - CONFEF/CREF.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação, elaborando inclusive, o programa de implantação com as adaptações necessárias ao currículo escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2003.

Celso Sâmis da Silva

Prefeito Municipal

Elizeu Liberato

Secretário Municipal da Administração

Leonilda Maria Tomiello Grison

Secretária Municipal de Educação